ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1452/2015

Assunto: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Promulgação: 13/04/2015 **Sanção:** 06/04/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.452/2015 Em, 06 de abril de 2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1° Ficam criados no Orçamento Vigente Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 15.540,00(quinze mil, quinhentos e quarenta reais), vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art.2° Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, aberto no Artigo 1° desta lei, serão utilizados Recursos de que trata o Artigo 43 § 1° Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, por suplementação de dotação orçamentária no valor de R$ 15.540,00(quinze mil, quinhentos e quarenta reais), Conforme a Seguir:

ANULA

11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.....R$ 15.540,00
11.001.20.601.0010-2067 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 2.940,00
33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 6.300,00
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R$ 6.300,00
Total Geral.....R$15.540,00

SUPLEMENTA

11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.....R$ 15.540,00
11.001.20.601.0010-2066 - Manutenção das Atividades Ambientais
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R$ 15.540,00
Total Geral.....R$ 15.540,00

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 06 de abril de 2015.

APROVADO
06/04/2015
Valmir Aparecido Pessoa
Presidente/CMSMG

PUBLICADO
PREFEITURA
13/04/15

SANCIONADO
Em 13/04/2015
Genildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal